

Lei nº. 1.002

Dispõe sobre desapropriação de imóveis

A Câmara Municipal de Foz de Galdas decretou e em sanção a seguinte lei:—

Art. 1º— Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de serem desapropriadas, em juízo ou fora dele, os imóveis dos proprietários seguintes:—

Carmela de Simone Sargaco - Rua XV de Novembro nº 405.

Arthur Sargaco - Rua XV de Novembro - oficina - fundos.

Herdeiros de Osório Ferreira - Graça Dom Pedro II nº 195, s/n. garage

Benedita Ferreira - Rua Vivalde Leite Ribeiro nº 697 e fundos s/n.

Dr. Cornélio Soares Ovelacque - Rua Vivalde Leite Ribeiro nº 695.

Justo Moya - Rua Vivalde Leite Ribeiro nºs 679/81/89/91/

Waldemar José de Sousa - Rua Vivalde Leite Ribeiro nº 677

Pedro Precinotti - Rua Vivalde Leite Ribeiro nº 671 e fundos.

Antenor Moreira - 1/6 do prédio nº 655 da Rua Vivalde Leite Ribeiro e fundos.

Francisco Silva - Rua Vivalde Leite Ribeiro nºs. 635/41

Joaquim dos Anjos Martins - Rua Vivalde Leite Ribeiro nº 649 e fundos.

David B. Ottoni Junior.

Olavo Ribeiro da Luz - Avenida Santo Antônio nº 608
Francisco José de Oliveira - Avenida Santo Antônio
nº 620 - fundos.

Art. 2º - Os imóveis a serem desapropriados se destinarão a abertura de uma avenida que ligará a Graça Dom Pedro II ao Hotel Quisisana.

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 4º - Para ocorrer às despesas com a presente lei, fica o Sr. chefe do Executivo autorizado a abrir os competente créditos especiais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 27 de novembro de 1962.

David B. Ottoni Junior
Prefeito Municipal

Publicada no Diário de Poços de Caldas,
edição nº 5292 do dia 5 de dezembro de 1962